



MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

**Instrumento:** TERMO DE COLABORAÇÃO nº 29.956 – ADITIVO 2  
**Participes**

**Concedente:** Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

**Compromissária:** SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU

**Objeto:** PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA.

**Amparo Legal:** Leis Federais nº 4.320/1964, nº 13.019/2014 e 13.204/2015; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, SUAS–Sistema Único de Assistência social nº 12.435/2011; Decreto Municipal nº 10.943 de 18 de dezembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 6716/2021.

**Valor Global:** R\$ 490.560 (Quatrocentos e noventa mil e quinhentos e sessenta reais).

**Data da Assinatura:** 20/12/2024.

**Vigência:** 01/01/2025 a 31/12/2025.

**Dotação Orçamentária:** U.O. 2.15.1. 0008.0244.0003.2016.3.3.3.50.39.00.

**Processo Administrativo:** 29.956/2022.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29.956 – ADITIVO 2**

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito público, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.787.660/0001-00, com sede à Rua Dom Barreto, nº 1.303, centro, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo – Brasil, neste ato representado, nos termos do Artigo 6º, Inciso VIII do Decreto Municipal nº 10.943/2020, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SRA. PATRICIA PAVAN MARTINELLI**, brasileira, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.956.112-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 369.882.888-05, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.030.813/0001-25, com sede à Rua Madre Maria Villac, nº 42 – Bairro São Judas Tadeu, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOSÉ DALTON GOMES DE MORAES**, brasileiro, casado, advogado, portador (a) do RG nº 4.740.323-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 024.499.008-53, doravante denominada **OSC – (Organização da Sociedade Civil)**, celebram este Termo Aditivo e estabelecem as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo por 12 (doze) meses do Termo de Colaboração nº 29.956, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025, nos termos de sua cláusula 5.3, em conformidade com as solicitações e justificativas apresentadas constantes no Processo nº 29.956/2022.

1.2. Norteia o presente instrumento o reajuste de valor nos termos da cláusula 12 e correspondentes alterações no Plano de trabalho, conforme permite o art. 46 do Decreto Municipal nº 11.538/2022.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Para o período da prorrogação o valor total a ser repassado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à OSC por conta da parceria será de R\$ 490.560,00 (Quatrocentos e noventa mil e quinhentos e sessenta reais).

2.2. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
U.O. 2.15.1. 0008.0244.0003.2016.3.3.3.50.39.00.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. Este Termo Aditivo é celebrado com base nos art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 46 do Decreto Municipal nº 10.943/2020, mediante autorização da autoridade competente do processo de origem.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado não alteradas por este Termo Aditivo.

4.2. O serviço executado pela OSC bem como todos os deveres e obrigações das partes, estabelecidas no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, deverão ser executadas e cumpridos na forma e regime estabelecidos originalmente.

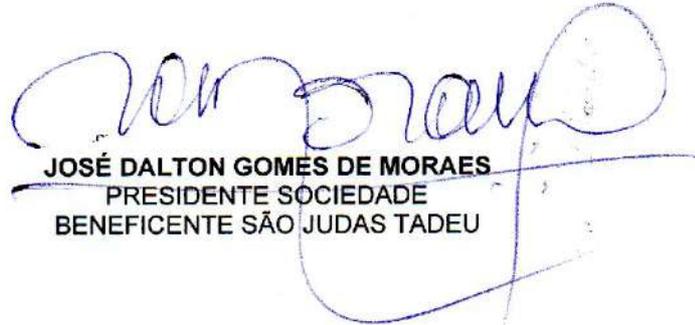
**5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1. Continua eleito o Foro da Comarca de Sumaré/SP para serem dirimidas eventuais as dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, não solucionadas amigável ou administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente, a fim de que possa este produzir todos os seus devidos e legais efeitos.

Sumaré, 20 de dezembro de 2024.

  
**PATRICIA PAVAN MARTINELLI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO,  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

  
**JOSÉ DALTON GOMES DE MORAES**  
PRESIDENTE SOCIEDADE  
BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU



MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -  
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS  
TADEU.

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 29.956.

OBJETO: ADITIVO 2 – PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 490.560,00 (Quatrocentos e noventa mil e  
quinhentos e sessenta reais).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sumaré, 20 de dezembro de 2024.

b



MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 396.110.888-92

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: José Dalton Gomes de Moraes  
Cargo: Presidente  
CPF: 024.499.008-53

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Patrícia Pavan Martinelli  
Cargo: Secretária Municipal de Inclusão Assistência e Desenvolvimento Social  
CPF: 369.882.888-05

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

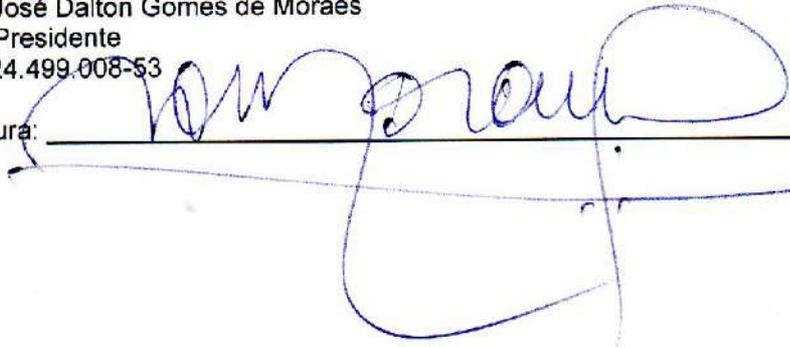
Nome: Patrícia Pavan Martinelli  
Cargo: Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social  
CPF: 369.882.888-05

Assinatura:  \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: José Dalton Gomes de Moraes  
Cargo: Presidente  
CPF: 024.499.008-53

Assinatura:  \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

CNPJ Nº: 45.787.660/0001-00

OSC PARCEIRA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU.

CNPJ Nº: 46.030.813/0001-25

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 29956.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024.

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.

OBJETO: **ADITIVO 2 – PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA.**

VALOR: R\$ 490.560,00 (Quatrocentos e noventa mil e quinhentos e sessenta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente chamamento – Lei nº13.019/2014, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sumaré, 20 de dezembro de 2024.

  
**PATRICIA PAVAN MARTINELLI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E-mail: [smiads@sumare.sp.gov.br](mailto:smiads@sumare.sp.gov.br)

